

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 2.274, de 29.10.1997 que Dispõe sobre a doação de uma área de terra à empresa **AGRI COFFEE PINHAL LTDA.**

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

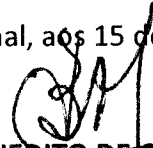
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 1º, da Lei nº 2.274, de 29.10.1997, que Dispõe sobre a doação de uma área de terra à empresa **AGRI COFFEE PINHAL LTDA.**, passa a vigorar com a seguinte redação:


***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa **METALÚRGICA BOLINHA DA ROSA MÍSTICA – EIRELI – ME**, CNPJ. nº 07.884.347/0001-93, mediante doação, uma área de terra de propriedade do Município, localizada no Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, medindo 3.819,00 m² (três mil, oitocentos e dezenove metros quadrados), de conformidade com a planta anexa, para a construção de uma indústria de máquinas agrícolas.*

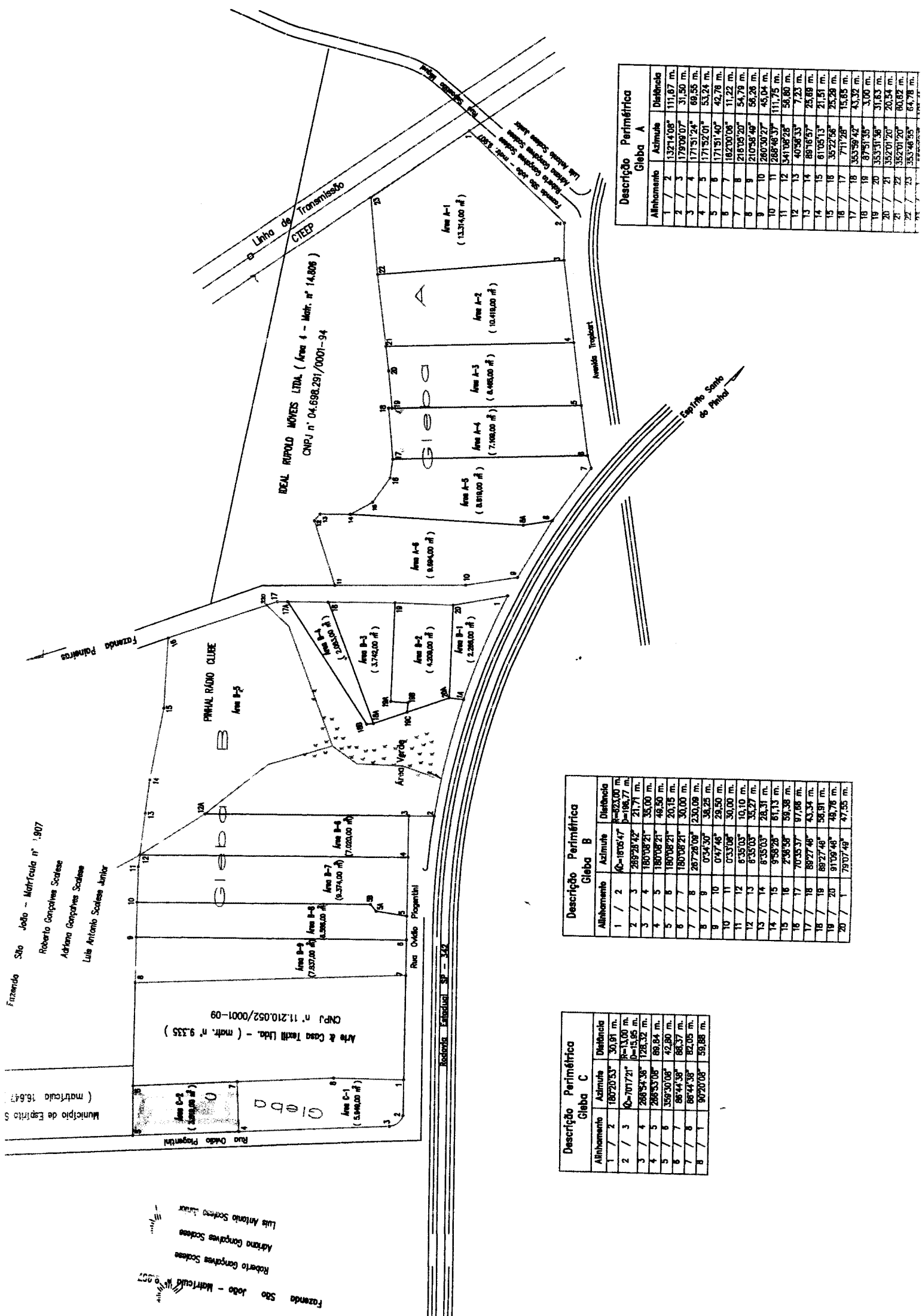
Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, aos 15 de dezembro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 15 de dezembro de 2016


Kely Cristina Marinelli Barbosa-
Secretaria Geral



Fazenda São João - Matrícula nº 1.907
 Roberto Gonçalves Soares
 Adriana Gonçalves Soares
 Luis Antonio Soares Junior

Município de Espírito Santo (Matrícula 16.647)

Fazenda São João - Matrícula nº 1.907
 Roberto Gonçalves Soares
 Adriana Gonçalves Soares
 Luis Antonio Soares Junior

Arte & Casa Têxtil Ltda. - (Matr. nº 9.335)
 CNPJ nº 11.210.052/0001-09

REAL RUPOLD MOVES LTDA. (Área A - Matr. nº 14.806)
 CNPJ nº 04.688.291/0001-94

Descrição Perimétrica Gleba C

Alinhamento	Azimute	Distância
1 / 2	180°20'53"	30,81 m.
2 / 3	0°-10'17"21"	15-13,00 m.
3 / 4	268°54'38"	128-32 m.
4 / 5	268°53'08"	88-84 m.
5 / 6	359°30'08"	42-80 m.
6 / 7	86°44'38"	88-37 m.
7 / 8	86°44'38"	82-05 m.
8 / 1	90°20'08"	58-88 m.

Descrição Perimétrica Gleba B

Alinhamento	Azimute	Distância
1 / 2	40-16°16'47"	423,00 m.
2 / 3	289°28'42"	21-71 m.
3 / 4	180°08'21"	35,00 m.
4 / 5	180°08'21"	49,50 m.
5 / 6	180°08'21"	20,15 m.
6 / 7	180°08'21"	30,00 m.
7 / 8	287°28'08"	230,09 m.
8 / 9	0°54'30"	36,25 m.
9 / 10	0°47'45"	29,50 m.
10 / 11	0°33'08"	30,00 m.
11 / 12	6°58'03"	10,10 m.
12 / 13	6°55'03"	35,27 m.
13 / 14	6°55'03"	28,31 m.
14 / 15	9°38'28"	81,13 m.
15 / 16	2°36'58"	58,38 m.
16 / 17	70°55'37"	97,68 m.
17 / 18	89°27'46"	43,34 m.
18 / 19	89°27'46"	56,91 m.
19 / 20	91°09'48"	48,76 m.
20 / 1	79°07'48"	47,55 m.

Descrição Perimétrica Gleba A

Alinhamento	Azimute	Distância
1 / 2	132°14'08"	111,87 m.
2 / 3	178°09'07"	31,50 m.
3 / 4	171°51'24"	69,55 m.
4 / 5	171°52'01"	53,24 m.
5 / 6	171°51'40"	42,76 m.
6 / 7	182°00'08"	11,22 m.
7 / 8	210°08'20"	54,79 m.
8 / 9	210°58'49"	56,28 m.
9 / 10	260°30'27"	111,75 m.
10 / 11	288°48'37"	45,04 m.
11 / 12	54°108'28"	58,60 m.
12 / 13	40°58'33"	7,23 m.
13 / 14	89°16'57"	25,69 m.
14 / 15	61°05'13"	21,51 m.
15 / 16	35°22'56"	25,28 m.
16 / 17	7°11'28"	15,85 m.
17 / 18	353°59'42"	43,32 m.
18 / 19	87°51'35"	3,00 m.
19 / 20	353°31'56"	31,63 m.
20 / 1	352°01'20"	20,54 m.
21 / 22	352°01'20"	80,82 m.
22 / 23	353°48'55"	64,78 m.